CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 307/56

307/56 ver 349/57

DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei?

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete para a construção de sua sede social o lote de terreno sito nesta cidade, no prolongamento da Rua Mo fácio de Queiroz, parte da área adquirida a Alfredo de Almeida e sua mulher, inscrição imobiliária nº: 206 fls 70 livro nº 12, medindo a área a ser doada quinze metros de frente por trinta de fundos.

PAR. 1º - A doação só operará os seus efeitos enquanto o donatário mantiver ali, funcionando, sua sede social revetendo a área, bem como as benfeitorias que nela se fizerem, gratuitamente, ao município, com a cessação das atividades do Sindicato dos Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Para a efetivação do que dispõe a presente Lei, o Sr. Prefeito Municipal demarcará o local exato, assinando-se desde jpa o prazo de ano para que o donatário edifique no terreno doado a sede do Sindecato dentro das normas estabelecidas pelo Município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na da ta de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 1956

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal